

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM (FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, MÃO-DE-OBRA E EXECUÇÃO) NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: MUSEU FERROVIÁRIO “MOISÉS JOAQUIM RODRIGUES” E CASA DA CULTURA “PROFESSOR ADELINO BRANDÃO”.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo e jardinagem, incluindo o fornecimento dos indivíduos vegetais, insumos, vasos, mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços.

Descrição detalhada do serviço:

- Serviço de paisagismo e jardinagem inclui: fornecimento e plantio de plantas ornamentais, mudas, grama, podas, vasos, transplante e replantio de plantas existentes, retirada de plantas existentes, adubagem, aplicação de herbicida, e afins.
- As plantas fornecidas devem ser de boa qualidade e apresentar boas condições fitossanitárias, ou seja, livres de doenças ou ataque de pragas.
- O plantio deve ser adequado, de modo a garantir a sobrevivência das mudas e demais plantas.
- O fornecedor deve repassar orientações acerca dos cuidados necessários após o plantio, incluindo irrigação e demais cuidados pertinentes com vistas à garantia da sobrevivência das mudas.
- Após a finalização dos serviços, os locais deverão ser limpos, com total remoção de material solto, entulho, materiais não utilizados, varrição, raspagem, retirada de resíduos.

1.1. Museu Ferroviário “Moisés Joaquim Rodrigues”

MUSEU FERROVIÁRIO MOISÉS JOAQUIM RODRIGUES		
LOCAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE
CANTEIRO AJARDINADO	Jasmim Manga – h=1,50m	02 mudas
	Alpínea Zerumbet	14 mudas
	Dianela	20 mudas
	Pinus	05 sacas
	Delimitador de grama	12 metros
VASOS	Vasos de Polietileno, modelo cone, cor aço corten (altura 77cm; diâmetro da boca 53,5cm)	04 unidades

	Suportes para vaso com rodízios	04 unidades
	Dracena Pleomele Verde - h=1,50m	03 mudas
	Jasmim Manga – h=1,00m	01 muda
	Guaimbê	02 mudas
	Terra Vegetal	16 sacas
	Argila expandida	01 saca
GERAL	Adubagem	---
	Mão-de-obra de Plantio	---
	Limpeza	---
	Aplicação de herbicida	---

1.2. Casa da Cultura “Professor Adelino Brandão”

CASA DA CULTURA PROFESSOR ADELINO BRANDÃO		
LOCAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE
CANTEIRO AJARDINADO DO PÁTIO INTERNO	Ipê Branco – h=1,00m	02 mudas
	Mini Lantana Cambará Vermelho	06 bandejas (64 mudas)
	Estacas	02 unidades
	Transplante de plantas existentes	05 unidades
	Poda das árvores existentes	04 unidades
	Grama Esmeralda (inclui limpeza dos canteiros, retirada das plantas daninhas, aplicação de herbicida, adubagem, limpeza, plantio da grama)	100m ²
VASOS (SERÃO DISTRIBUÍDOS SOB A VARANDA)	Vasos de Polietileno, modelo cone, cor aço corten (altura 77cm; diâmetro da boca 53,5cm)	08 unidades
	Suportes para vaso com rodízios	08 unidades
	Terra Vegetal	35 sacas
	Argila expandida	03 sacas
	Transplante de plantas arbustivas existentes	11 unidades
FACHADAS (R. DUQUE DE CAXIAS E R. ANITA)	Clússia	244 mudas
	Ipê Branco – h=1,00m (para os canteiros da calçada)	04 mudas
	Estacas	04 unidades

GARIBALDI)	Jasmim Manga (para o canteiro maior da Rua Anita Garibaldi) – h= 1,50m	03 mudas
	Setcreasea (para o canteiro maior da Rua Anita Garibaldi)	10 bandejas (64 mudas)
	Pínus	23 sacas
	Retirada das plantas arbustivas e rasteiras existentes	---
	Transplante de plantas existentes	02 unidades
CANTEIROS ENTRE TEATRO E MAAP	Alpínia Purpurata	50 mudas
	Dianela	80 mudas
	Dracena Cordyline	25 mudas
	Pillea Alumínio	15 bandejas (64 mudas)
	Retirada de plantas rasteiras e trepadeiras existentes	---
	Retirada ou realocação de pedras decorativas existentes	---
GERAL	Adubagem	---
	Mão-de-obra de Plantio	---
	Limpeza	---
	Herbicida	---

Vistoria:

- As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos endereços constantes no item XX deste Termo de Referência, onde deverão ser executados os serviços de paisagismo e jardinagem, sendo recomendado o agendamento prévio junto a SMC, pelo telefone (18) 3637-3736, com supervisão do DPPHAAC.
- Tendo em vista a realização da vistoria, as empresas interessadas não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

2. Prazo

Data de início da prestação de serviço: após a emissão da Ordem de Serviço.

Prazo final para conclusão dos serviços: até 40 dias após emissão da Ordem de Serviço.

Data de entrega da Nota fiscal: até 05 dias úteis após o término do serviço prestado.

3. Fundamentação da contratação

O Museu Ferroviário “Moisés Joaquim Rodrigues” e a Casa da Cultura “Professor Adelino Brandão são equipamentos culturais, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, de atendimento direto ao público para atividades diárias, bem como locais de realização de atividades culturais diversas, como eventos, exposições formação.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de paisagismo e jardinagem atente à necessidade de requalificação, valorização, manutenção e aprimoramento contínuo das áreas verdes, visando criar ambientes mais saudáveis, agradáveis e funcionais para todos os usuários.

Os elementos paisagísticos devem ser funcionar em harmonia com os espaços edificados, sejam eles internos ou externos, considerando elementos estéticos, funcionais e operacionais. Quando bem planejados, organizados e mantidos, o paisagismo contribui para a valorização dos equipamentos culturais e da identidade local; bem-estar dos usuários e humanização dos espaços; melhoria da qualidade ambiental, resultando em ambientes com valorização estética, acolhedores, com sombreamento e melhora da sensação térmica, promoção de bem-estar físico, psíquico e emocional do público que usufrui destes ambientes.

4. Requisitos da contratação

A Contratada deverá apresentar proposta de preços compatível com os valores praticados no mercado, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, CNPJ ativo, idoneidade, Certidão Negativa de Débitos no âmbito municipal e comprovação experiência profissional na forma estabelecida neste Termo de Referência.

4.1. Da comprovação de Experiência Profissional pela Contratada:

- 4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de marcenaria e/ou carpintaria, especialmente na confecção e instalação de esquadrias de madeira sob medida, preferencialmente de itens que demandem reprodução fiel de peças; e/ou
- 4.1.2. Portfólio fotográfico documentando a experiência na prestação de serviços semelhantes ao escopo deste Termo de Referência; e/ou
- 4.1.3. Notas fiscais de serviços similares prestados anteriormente; e/ou
- 4.1.4. Declaração da própria empresa atestando seu histórico de atuação na prestação de serviços na área de marcenaria/carpintaria, com descrição dos tipos de serviços já executados, indicação do tempo de atuação no ramo e dos trabalhos semelhantes já realizados ao objeto deste termo de Referência, firmada por representante legal da empresa, a ser aceita de modo complementar ou subsidiária.

- 4.1.5. Declaração de que realizou ou que realizará, previamente à apresentação da proposta, visita técnica ao imóvel, tomando conhecimento de todas as condições do local, das especificidades das peças originais a serem reproduzidas e demais fatores que possam influenciar na execução e no preço dos serviços a serem prestados. A visita técnica deverá ser agendada junto ao Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da SMC, pelo telefone (18) 3637-3736, e será franqueada a todos os interessados em condições igualitárias.
- 4.1.6. A visita técnica ao imóvel está disponível a todos os interessados, que poderão agendar o acesso previamente junto à SMC. Os endereços dos locais estão indicados no item 6 deste Termo de Referência. A realização da visita não é obrigatória, podendo o interessado, alternativamente, apresentar declaração formal assumindo pleno conhecimento das condições do imóvel e das especificações técnicas do objeto, renunciando ao direito de alegar desconhecimento como justificativa para solicitações de reequilíbrio contratual.

4.2. São obrigações da **Contratada**:

- 4.2.1. Executar os serviços com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto e em estrita observância às especificidades técnicas deste termo de Referência.
- 4.2.2. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, na sua proposta e no contrato a ser celebrado, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução.
- 4.2.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.2.4. Atender prontamente as exigências da SMC e da fiscalização da obra inerentes ao objeto deste Termo de Referência, e às dúvidas e questionamentos que ocorrerem em relação à prestação dos serviços.
- 4.2.5. Comunicar a SMC, com a devida antecedência, quaisquer fatos ou circunstâncias, ainda que imprevistos, que possam prejudicar a regular execução dos serviços ou comprometer o prazo contratual, informando as medidas corretivas a serem adotadas.
- 4.2.6. Não transferir, ceder ou subcontratar os serviços, exceto mediante prévia anuência da Contratante, se for o caso; sendo vedada a subcontratação integral do objeto.
- 4.2.7. Estar em dia com as obrigações fiscais e tributárias municipais, ou seja, a CND – Certidão de Débitos Municipais deverá estar negativa durante toda a vigência contratual.
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.2.9. Cumprir rigorosamente as legislações trabalhista, previdenciária e securitárias vigentes em relação à totalidade dos trabalhadores alocados na execução dos serviços, não sendo admitida qualquer forma de precarização ou irregularidade nas relações de trabalho.

- 4.2.10. Observar e fazer cumprir, na execução dos serviços, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à atividade, fornecendo aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada tarefa executada, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.2.11. Executar os serviços de paisagismo e jardinagem em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as boas práticas agronômicas e fitossanitárias vigentes.
- 4.2.12. Utilizar somente mudas, plantas, insumos e materiais de comprovada qualidade e procedência, adequados às condições climáticas e do solo e às características estéticas dos espaços a serem implantados, de modo a garantir a compatibilidade visual, funcional e a sobrevivência das espécies plantadas.
- 4.2.13. Realizar o descarte adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços — incluindo restos vegetais, embalagens de insumos e materiais não utilizados —, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, não sendo permitido o descarte irregular nos equipamentos ou nas vias públicas adjacentes.
- 4.2.14. Manter o local onde o serviço será realizado devidamente organizado, com demarcação das áreas de trabalho e sinalização de segurança adequada para proteção dos servidores, visitantes e do patrimônio público.
- 4.2.15. Comunicar à SMC quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do contrato, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade do serviço, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.
- 4.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços e dos materiais e insumos empregados, conforme Código de Defesa do Consumidor e legislação civil aplicável.
- 4.2.17. Reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com imperfeições, defeitos ou incompatibilidade com as especificações solicitadas ou com as características a serem reproduzidas.
- 4.2.18. Ressarcir eventuais prejuízos causados à SMC, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus trabalhadores e prepostos, na execução do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários, em prazo fixado pelo contratante.
- 4.2.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal de Araçatuba, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento.
- 4.2.20. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte de materiais e equipamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores envolvidos, bem como pelos materiais e equipamentos

necessários à confecção e instalação das esquadrias, garantindo a segurança de sua equipe e o adequado transporte e acondicionamento das peças produzidas.

- 4.2.21. Fornecer mão-de-obra especializada, hábil e experiente para a execução do serviço contratado.
- 4.2.22. Se responsabilizar pela equipe de mão-de-obra, pelos equipamentos, insumos e materiais necessários para a adequada realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 4.2.23. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no artigo 7º da Constituição Federal.
- 4.2.24. É expressamente vedado à empresa contratada utilizar, contratar ou subcontratar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo, comissionado, função de confiança ou emprego público vinculados à Administração Pública Municipal de Araçatuba.
 - 4.2.24.1. A presente vedação fundamenta-se no art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2021, que dispõe:

“§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.”

O descumprimento desta disposição caracteriza infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.
- 4.2.25. Ofertar materiais, insumos e mudas de plantas de qualidade, enquadrados nas normas técnicas vigentes.
- 4.2.26. Cumprir os protocolos técnicos adequados para o plantio das novas mudas; transplante de plantas existentes (retirada e reposicionamento), adubagem, terra vegetal, roçagem, poda, controle fitossanitário (incluindo aplicação de herbicida), limpeza geral com retirada e devido encaminhamento do lixo e demais sujidades orgânicas, e outras ações que se fizerem necessárias para a realização dos serviços.
- 4.2.27. Substituir imediatamente as mudas e demais produtos que apresentarem desconformidades com as exigências, sem ônus para a contratante.
- 4.2.28. Se responsabilizar pelo uso de EPIs e segurança no manuseio de produtos químicos, garantindo a segurança da equipe de mão-de-obra e a eficácia do serviço.
- 4.2.29. Atender aos prazos para entrega e realização dos serviços acima descritos.
- 4.2.30. Realizar a limpeza dos locais após conclusão dos serviços, com remoção total do material solto, entulho, materiais não utilizados, varrição dos espaços, raspagem (quando necessária) para a retirada de resíduos das superfícies. Tais ações não poderão danificar outras partes ou

componentes da edificação, utilizando produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

4.2.31. Remover, transportar e destinar adequadamente o entulho e restos orgânicos decorrentes da prestação de serviços, atendendo as exigências ambientais.

4.3. São obrigações da **Contratante (SMC)**:

4.3.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado;

4.3.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;

4.3.3. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;

4.3.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

4.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

4.3.6. Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais vícios, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções;

4.3.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

4.3.8. Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente;

4.3.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela Contratada de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei 14.133/2021.

4.3.10. Notificar, por escrito, a Contratada sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. Solução como um todo

5.1. Da garantia:

5.1.1. A garantia dos serviços contar-se-á a partir da aceitação definitiva pela Administração, após a conclusão total dos serviços e a vistoria de recebimento

- 5.1.2. O tempo de garantia mínima deve estar em consonância com o previsto no Código de defesa do Consumidor, no tocante ao objeto deste Termo de Referência, para vícios aparentes e ocultos, sem prejuízo da garantia dos materiais empregados conforme o fabricante/fornecedor.
- 5.1.3. Durante o período de garantia, se houver necessidade de revisão, reparos ou substituição, o Município de Araçatuba notificará a contratada acerca de qualquer situação adversa identificada decorrente de falha de execução ou dos itens empregados. A Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para vistoriar o local, apresentar cronograma de reparos, agendar e efetuar reparos e/ou substituição, se necessários.
- 5.1.4. A execução dos serviços integrais de reparos e/ou substituições, incluindo materiais, mão-de-obra e insumos, durante o período de garantia será executada sem ônus para o Município de Araçatuba.
- 5.1.5. As mudas e plantas que não resistirem ao plantio deverão ser repostas, considerando as premissas do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.1.6. A garantia não cobre danos decorrentes de mau uso, vandalismo ou modificações realizadas sem anuência da Contratada após o recebimento definitivo.
- 5.2. Da veiculação e da proteção de dados:
 - 5.2.1. A Contratada não deve proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura.
 - 5.2.2. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e na LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 5.3. Da Reprogramação do Objeto em Caso de Situações Adversas:
 - 5.3.1. Na ocorrência de situações excepcionais ou adversas, tais como crises climáticas, eventos naturais extremos, calamidades públicas, determinações de autoridades competentes ou quaisquer fatos supervenientes e imprevisíveis que impossibilitem a realização do evento nas datas originalmente previstas, fica assegurada à Administração Pública a possibilidade de reprogramar a execução do objeto, sem ônus adicional à contratante.
 - 5.3.2. Nessas hipóteses, os serviços contratados poderão ser utilizados em nova data do mesmo evento, em data posterior decorrente de adiamento, ou, ainda, realocados para outro evento promovido pela SMC, desde que preservadas a natureza, as características e as condições originalmente pactuadas neste Termo de Referência.
 - 5.3.3. A reprogramação será formalizada por meio de comunicação oficial ou instrumento administrativo próprio, quando necessário, não configurando descumprimento contratual por qualquer das partes e mantendo-se o atendimento ao interesse público.
- 5.4. Do Inadimplemento e Sanções:
 - 5.4.1. As infrações cometidas pela Contratada serão passíveis da aplicação de sanções e penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

6. Modelo de execução do objeto

O acompanhamento dos serviços ficará ao encargo do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro (SAAF) e do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (DPPHAC) da Secretaria de Cultura (SMC).

Caberá aos responsáveis pelo acompanhamento:

- Acompanhar a execução dos serviços.
- Informar à Contratada as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato.
- Orientar a Contratada sobre a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Administração e com as especificações históricas e arquitetônicas do imóvel.
- Anotar infrações contratuais que forem constatadas, reportando-as à SMC para as providências cabíveis.
- Solicitar a interrupção ou a correção de serviços executados que não estiverem em consonância com as premissas deste Termo de Referência ou com as boas práticas de execução, normas de segurança e afins.
- Atestar as Notas Fiscais após verificação da conformidade dos serviços e documentos.

Esse acompanhamento por parte dos departamentos da SMC não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade ou responsabilidade solidária da Contratante, inclusive perante terceiros. Em caso de dúvidas ou divergências no decorrer da execução do contrato, deverá ser acionado o SAAF e/ou o DPPHAC/SMC.

Regime de execução do serviço: prestação de serviços (entrega dos produtos e execução completa de paisagismo e jardinagem conforme descrito no objeto deste Termo de Referência). A Contratada deverá fornecer nome de responsável com respectivo contato telefônico, objetivando a comunicação rápida no que se refere ao objeto deste Termo de Referência.

Locais de entrega dos produtos e execução dos serviços:

- Museu Ferroviário “Moisés Joaquim Rodrigues”:
Rua Joaquim Nabuco, 125/135, Centro, Araçatuba. Telefone: (18) 3637-3354.
- Casa da Cultura “Professor Adelino Brandão”:
Rua Anita Garibaldi, 75, Centro, Araçatuba. Telefone: (18) 3637-3736

Contato do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro e do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural: (18) 3637-3736.

7. Modelo de gestão do contrato

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo e jardinagem, incluindo o fornecimento dos indivíduos vegetais, insumos, vasos, mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços.

8. Critérios de medição e pagamento

O pagamento dos serviços contratados obedecerá às seguintes condições:

- Após a finalização completa dos serviços, entrega e aceite por parte da SMC, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal e protocolá-la no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o número do CNPJ da Contratada, conter o detalhamento dos serviços medidos, o número do Empenho e informar o valor dos impostos para recolhimento;
- Na hipótese de irregularidade na Nota Fiscal ou em qualquer documento que impeça a liquidação da despesa, a PMA notificará a Contratada para a devida correção, ficando o prazo de pagamento suspenso, prosseguindo sua contagem a partir do recebimento dos documentos devidamente regularizados;
- O prazo para pagamento de cada parcela será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização;
- O pagamento será efetivado mediante depósito bancário em conta da pessoa jurídica da Contratada, em qualquer estabelecimento bancário regularizado;
- Para fins de pagamento, a PMA observará rigorosamente o atendimento das condições de habilitação e regularidade da Contratada, exigindo-se certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários válidos.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A contratação do objeto deste Termo de Referência acontecerá pela Compra direta – Dispensa de Licitação, com ampla concorrência para seleção do fornecedor por meio de sítio eletrônico da PMA, com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O valor limite para Dispensa de Licitação para compras e contratação de serviços gerais, conforme Decreto 12.807/2025 é de R\$65.492,11.

O critério de julgamento para seleção do fornecedor será pelo menor preço global, desde que atendidas às especificações técnicas e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta orçamentária apresentada deverá ser compatível com o orçamento em anexo e os dados constantes neste termo, não superior ao valor de **R\$32.933,00**. Ficam responsáveis pela verificação dos orçamentos o Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro e o Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, que correrão a expensas da SMC, possuem adequação orçamentária e financeira, nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Araçatuba, 19 de maio de 2026.

Vanessa Cristina Manarelli de Barros Rocha

Secretária Municipal de Cultura

Manuella Boreggio Costa dos Santos

Diretora do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural